



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº .1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5083

Macapá, 29 de Janeiro de 1988 - 6ª-Feira

Governador do Território
 Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
 Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
 Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território
 Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
 Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
 Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
 Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
 Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
 Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura
 Dr. PAULO LEITE DE MENDONÇA

Secretário de Segurança Pública
 Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
 Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0068 de 22 de janeiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 1834/87-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º do Decreto (P) nº 0001, de 05 de janeiro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Designar CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA, Diretor do Departamento de Serviços Gerais, para respingar acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Administração, durante o impedimento do respectivo titular, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, no período de 11 a 23 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 22 de janeiro de 1988, 1009 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0072 de 22 de janeiro de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000050/88-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais trinta (30) dias o prazo

para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pelo Decreto (P) nº 1406, de 17 de novembro de 1987, publicado no Diário Oficial do Território de nº 5039, de 23 de novembro de 1987.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 22 de janeiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0073 de 25 de janeiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o teor do Ofício nº 298/87-GAB/CODEASA,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, o servidor RAIMUNDO JORGE DE ALCANTARA PENALBER, ocupante do emprego de Contador, código LT-NS-508, classe "C", referência NS-20, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Finanças-SEFIN, para a Secretaria de Administração-SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 25 de janeiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
 Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0074 de 26 de janeiro de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0077/88-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a servidora MARIA DA GRAÇA DA SILVA SERRANO, da função de confiança de Assistente da Divisão de Apoio Administrativo, código DAI-202.3, da Secretaria de Promoção Social-SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 26 de janeiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0075 de 26 de janeiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0077/88-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, MARLÚCIA PEREIRA DA SILVA, ocupante do emprego de Técnico de Laboratório código LT-NM-818, classe "B", referência NM-18, da Tabela Permanente do Governo deste Território, para exercer a função de confiança de Assistente da Divisão de Apoio Administrativo, código DAI-202.3, da Secretaria de Promoção Social-SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 26 de janeiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Governador Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 183/87 - P.M.M

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, de acordo com a Lei nº 299/87-PMM, de 10 de Dezembro de 1987, por itens da Tabela Explicativa de Despesa por Órgão da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica Suplementado na importância de Cz\$ 90.332.000,00 (Noventa Milhões, Trezentos e Trinta e Dois Mil Cruzados) os itens das dotações do Orçamento Análítico do corrente exercício por órgão da Administração Municipal conforme discriminação abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - CMM

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1 - 01.00 Venc. e Vant. Fixas	1.432.000,00	
3.1.1.1 - 02.00 Pessoal Variável	250.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	50.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo	200.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	1.400.000,00	3.332.000,00

GABINETE DO PREFEITO - GAB

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 2.002 Material de Consumo	1.500.000,00	
3.1.3.2 - 2.002 Outros Serv. e Encar.	2.500.000,00	
3.0.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	1.800.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Perman.	1.000.000,00	6.800.000,00

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 2.019 Material de Consumo	5.000.000,00	
3.1.3.2 - 2.019 Outros Serv. e Encar.	18.000.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - 1.003 Equip. e Mat. Perm.	2.000.000,00	25.000.000,00

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 08:30 às 14:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 126,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 1.120,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 2.765,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 10,50
Número atrasado..... Cz\$ 14,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

3.1.2.0 - 2.021 Material de Consumo	1.000.000,00	
3.1.3.2 - 2.021 Outros Serv. e Encar.	1.000.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - 1.005 Equip. e Mat. Perman.	<u>1.000.000,00</u>	3.000.000,00

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 2.025 Material de Consumo	4.000.000,00	
3.1.3.2 - 2.025 Outros Serv. e Encar.	3.000.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - 1.006 Equip. e Mat. Perman.	<u>1.000.000,00</u>	8.000.000,00

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 2.044 Material de Consumo	4.200.000,00	
3.1.3.2 - 2.044 Outros Serv. e Encar.	5.000.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - 1.013 Obras e Instalações	<u>29.000.000,00</u>	38.200.000,00

SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 2.045 Material de Consumo	4.000.000,00	
3.1.3.2 - 2.045 Outros Serviços e Encar.	<u>2.000.000,00</u>	6.000.000,00

T O T A L Cz\$ 90.332.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta dos recursos previstos no item II, § 2º e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 10 de dezembro de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

JOÃO ANASTÁCIO DOS SANTOS
Sec. Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 184/87 - PMM.

Regulamenta a Lei nº 290/87-PMM, que dispõe sobre o atendimento aos doadores de sangue e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 290/87, de 10 de setembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Os doadores de sangue de que trata a Lei nº

290/87-CMM, de 10 de setembro de 1987, para gozarem do direito de prioridade no atendimento nas repartições públicas municipais e nos mercados e feiras pertencentes ao Município, deverão apresentar Carteira de Doador de Sangue expedida pela Associação dos Doadores Voluntários de Sangue do Território Federal do Amapá, devidamente atualizada.

Art. 2º - O não cumprimento às prescrições estabelecidas pelo artigo anterior sujeitará ao infrator a pena de suspensão da licença de funcionamento ou outra penalidade quando se tratar de servidor municipal, aplicada a critério do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 12 de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de dezembro de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03/88 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34 - I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o art. 14 da Lei nº 132/80-PMM, de 23 de dezembro de 1980 e tendo em vista o disposto no Processo nº 0988/87-EMDESUR,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR CARLOS ALBERTO LOBATO LIMA de membro titular do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, nomeado através do Decreto nº 054/87-PMM, de 21 de abril de 1987, a contar do dia 01 de janeiro de 1988.

Art. 2º - NOMEAR SUELY COSTA DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Promoção Social e Ação Comunitária, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária e MARILENE COSTA DE AZEVEDO MONTEIRO, Chefe da Divisão de Processamento Contábil da Secretaria Municipal de Finanças, a primeira para atuar como Membro Titular do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá-EMDESUR e a Última como Membro Suplente do referido Conselho, para o período do restante do mandato dos demais Conselheiros e Suplentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 11 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 04/88 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 - I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o que consta no Processo nº 18012/87-PMM, de 01 de dezembro de 1987,

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06/88 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 - X, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto no Ofício nº 002/88-DMTU, de 13 de janeiro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das Tarifas Taximétricas para o Serviço de Táxis Especiais que servem o Aeroporto Internacional de Macapá, ficam reajustados em 30% (trinta por cento) passando a vigorar de acordo com a Tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 15 de janeiro de 1988.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 181/87-PMM, de 09 de dezembro de 1987.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
Secretário da SEMPLADUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS

TABELA DE TARIFFAS PARA TÁXIS ESPECIAIS QUE SERVEM AO AEROPORTO DE MACAPÁ

LOCALIDADE	A PAGAR-Cz\$
Bairro Alvorada (próximo ao 3º BEF)	230,00
Bairro Beírol	300,00
Bairro Buritizal (até a Creche Periquitinho Verde)	280,00
Bairro Buritizal (após a Creche Periquitinho Verde)	360,00
Bairro Central	230,00
Bairro Congós (até a Creche Periquitinho Verde)	280,00
Bairro Congós (após a Creche Periquitinho Verde)	360,00
Bairro Jesus de Nazaré	150,00
Bairro Julião Ramos	220,00
Bairro Nova Esperança	260,00
Bairro Pacoval	280,00
Bairro Perpétuo Socorro	300,00
Bairro Santa Inês	300,00
Bairro Santa Rita	210,00
Bairro São Lázaro	350,00
Bairro do Trem	280,00
Conjunto Cabralzinho	520,00
Cuba de Asfalto	300,00
Jardim Equatorial	360,00
Jardim Felicidade	390,00
Vila dos Oliveiras	340,00
Fazendinha	650,00
Rio Matapi (Balsa)	710,00
Santana	850,00

ESTA TABELA ENTRA EM VIGOR NO DIA 15 DE JANEIRO DE 1988, ATÉ O PRÓXIMO REAJUSTE.

É NECESSÁRIO A FIXAÇÃO DESTA TABELA NO VIDRO LATERAL ESQUER

DO DE CADA VEÍCULO.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
Secretário da SEMPLADUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 306/88-PMM.

Proíbe a extração de palmito de açazeiro no Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida no Município de Macapá, a extração de palmito da palmeira do açazeiro, pelo espaço de cinco (05) anos.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa (90) dias da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 06 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 307/88-PMM.

Dispõe sobre a criação do Distrito de Fazendinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Município de Macapá, o Distrito de Fazendinha, além dos existentes, consoante a Lei Federal nº 3.055, de 22 de dezembro de 1956 e a Lei Municipal nº 153/81-PMM, de 31 de agosto de 1981, cuja divisa interdistrital do Distrito criado pela presente Lei, passa a ser a seguinte: entre o Distrito de Macapá e Fazendinha começa no ponto A, da margem esquerda do Igarapé da Fortaleza referido na Planta de Situação do Município de Macapá, seguindo em direção ao norte acompanhando o Igarapé até encontrar o ponto B, seguindo deste até o ponto C, seguindo deste em direção a leste até encontrar o ponto D, seguindo deste na mesma direção, temos os pontos E, F, G e H, seguindo deste em direção ao Sul temos o ponto I, seguindo deste em direção ao oeste temos o ponto J, seguindo deste na mesma direção temos o ponto A, ponto de início.

Art. 2º - A instalação do Distrito de Fazendinha se fará perante o Juiz de Direito da Comarca, na sede do mesmo nome.

Art. 3º - O Distrito será administrado por um Agente Distrital, nomeado pelo Prefeito do Município, cuja finalidade é representar a Administração Municipal no âmbito do Distrito de Fazendinha, programado, coordenando e fazendo executar todas as diretrizes e políticas do Município, em

nadas do Poder Executivo, em articulação com as Secretarias Municipais.

Art. 4º - A competência do Agente Distrital será definida em regimento próprio, aprovado por ato do Prefeito.

Art. 5º - Fica criado o Cargo de Provisão em Comissão correspondente ao Código DAS.101.1, com a finalidade de retribuir o Agente Distrital.

Art. 6º - O Poder Executivo providenciará a delimitação, a confrontação e o mapeamento do Distrito criado pela presente Lei.

Art. 7º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei correrá à conta dos recursos orçamentários e extraorçamentários do Município, suplementada, se for necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 06 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 308/88-PMU.

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá, a "ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ASSEGUP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública no Município de Macapá, a "ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ASSEGUP", com sede nesta cidade e fundada em 14 de outubro de 1982, obedecendo as exigências da Lei nº 97/79-PMU, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 06 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 045/87, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A SENHORA MARIA LÚCIA VIDAL MARTINS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela sua Secretária em exercício, Senhora Professora MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA, doravante denominado sim - plesmente LOCATÁRIO e o espólio de ALCINDO MACEDO MARTINS, neste ato representado pela Inventariante e viúva - Meeira MARIA LÚCIA VIDAL MARTINS, brasileira, viúva, comerciante, CIC nº 257.092.082/72 e CI nº 006.610-PA, residente e domiciliada em Belém (PA), sito à Avenida Conselheiro Furtado, passagem Bom Jesus nº 12, perímetro compreendido entre Barão de Mamoré e José Bonifácio, daqui em diante denominado simplesmente LOCADORA, resolvem de comum acordo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Contrato nº 045 / 87, baseada em sua Cláusula Décima Terceira, não acarretando para ambos as partes as sanções previstas no artigo 1.193 do C.C.B.

CLÁUSULA SEGUNDA - O LOCATÁRIO pagará a LOCATÁRIA o aluguél dos meses de Agosto, Setembro e a Primeira Quinzena de Outubro, importando o valor total em Cz\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Cruzados).

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão de Contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinados.

Macapá, 20 de Outubro de 1987.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
LOCATÁRIO

MARIA LÚCIA VIDAL MARTINS
LOCADOR

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CGC(MF) 05.798.467/0001 - 42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/88

Ficam todos os Associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos Sindicais, para reunirem-se no dia 25/01/88, em assembleia Extraordinária neste Sindicato, sito a Rua Odilardo Silva nº 2381, para deliberarem sobre a ordem do dia constante no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União, em primeira convocação as 08 : 00 horas e em segunda convocação com qualquer número de Associados.

a) Leitura discursão e Aprovação da Ata Anterior.

b) Discursão e Aprovação por todos os Associados, de um pedido junto a Caixa Economica Federal, de um saque de uma parcela do FGTS, devido a queda de mão de Obra em nosso Porto.

c) O que Ocorrer.

Macapá, 21 de Janeiro de 1988.

LAURO FARIAS DO CARMO
Presidente

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CELIOMAR MENDES HOLANDA com MARIA ODETE DE MIRANDA TEIXEIRA.

Ele é filho de Clovis Benedito de Holanda e de Juliana Mendes Holanda.

Ela é filha de Francisco do Espírito Santo Teixeira e Rosa Dias de Miranda.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da Lei.

Macapá-Ap, 27 de janeiro de 1988.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA - República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: AILTON ESPIRITO SANTO OLIVEIRA com MARIA DO SOCORRO ALMEIDA BESSA.

Ele é filho de Francisco de Oliveira Filho e de Raimunda Espirito Santo Oliveira.

Ela é filha de Raimundo Ribeiro Bessa e de Francisca Almeida Bessa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 21 de janeiro de 1988.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã